



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. I do art. 29 da Lei 13.303/2016.

2. DAS RESTRIÇÕES

Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – LAFEPE**.

4. DO OBJETO

Contratação de empresa de Consultoria para elaboração de projeto executivo de cabeamento estruturado para áreas administrativas compreendendo as Coordenações de Boas Práticas de Fabricação e Engenharia, do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE, Recife/PE.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da transferência da Coordenadoria de Boas Práticas de Fabricação para uma nova área visando a desocupação do Piso Técnica da antiga fábrica de líquidos devido os serviços de ampliação da unidade de sólidos hora em andamento;

Considerando também a necessidade das instalações físicas da Coordenadoria de Engenharia e Projetos;

Considerando ainda que o LAFEPE, que tem como atividade principal e específica a produção de medicamentos para uso humano, não possui os materiais, as ferramentas, nem os profissionais que reúnem as condições necessárias para elaboração desses serviços, logo, devido a complexidade do serviço brevemente descrito, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para tal.

6. DO PROJETO

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão tomar como base o projeto de layout de arquitetura fornecido pelo LAFEPE.

A projetista antes do início dos serviços de projeto deverá realizar um levantamento de campo das unidades existentes e envolvidas neste projeto, como sendo: Divisão de Sólidos I e III e Divisão de Líquidos.

O projeto deve apresentar-se em harmonia com a estrutura e demais instalações existentes na planta LAFEPE.

O projeto deverá ser submetido à análise da Coordenação de Engenharia, Manutenção e Obras do LAFEPE.

O projeto deve ser elaborado por área. Cada área deve possuir todos os elementos solicitados: memorial, desenhos, tabelas, orçamentos, etc.

Todo o Projeto será devidamente registrado por meio de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-PE ou da Região da Contratada.

O conjunto de projetos deverá no mínimo, ser composto dos projetos das seguintes especialidades abaixo descritas:

6.1 - PROJETO DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, REDE EM CABEAMENTO ESTRUTURADO DE VOZ E DADOS, E DE LÓGICA

6.1.1 - Planta baixa contendo a localização dos pontos de lógica e telefonia;

6.1.2.- Planta baixa indicando os encaminhamentos das tubulações;

6.1.3 - Planta baixa com a infraestrutura em eletrocalhas na laje técnica

6.1.4 - Lista de cabos;

6.1.4 - Plano de face do Rack;

6.1.5 - Localização do Rack de lógica e detalhamento de montagem;

6.1.6 - Lista de materiais conforme projeto executivo;

6.1.7 - Tabela com identificação dos pontos e sua localização.

6.2 - PROJETO DE NOBREAKS

O projeto deverá prever e dimensionar a instalação de Nobreaks nos locais que se fizer necessário para um perfeito funcionamento dos equipamentos a serem instalados.

6.3 ORÇAMENTOS

Deverão ser elaborados os orçamentos de todos os serviços constantes no projetos informado nos itens 6.1 e 6.2

Os orçamentos contemplarão as seguintes atividades:

- Elaboração da Planilha de Orçamento contendo a relação discriminada de todos os serviços, materiais e equipamentos necessários para execução das obras do escopo do objeto conforme concebidos no projeto, com as respectivas quantidades, unidades, preços unitários, valores parciais e totais.
- A partir do quantitativo e orçamento, gerar arquivo excel e um "Diagrama de Pareto" (curva ABC 85%).
- Para organizar e facilitar a consulta futura, elaborar uma Tabela de Cotações (formato excel 2010) contendo no mínimo três cotações, indicando as fontes de consultas, com nome do contato, nome da empresa, CNPJ, telefone, data, e valor adotado, apresentando Justificativa Técnica da utilização deste fornecedor para os casos em que constar somente uma cotação;
- Os preços unitários de serviços considerados devem ser os da última versão de Tabela de Preços Unitários Oficial (SINAPI).
- Para os serviços que não estão na tabela de preços Oficial devem ser entregues as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços juntamente com composição de custo e Planilha de Orçamento devidamente carimbadas, rubricadas e / ou assinadas pelo responsável.
- O orçamento de Serviços e de Materiais deve ser por unidade construtiva, de acordo com o Memorial Descritivo, em formato de planilhas, obedecendo aos parâmetros que devem ser estabelecidos em conjunto com a coordenação do Lafepe.
- Anexar as cotações ao projeto.
- As informações referentes a este orçamento, valores parciais e valor final, deverão ser mantidas sob sigilo durante e ao final dos trabalhos.
- Elaboração do Cronograma Físico-Financeiro.
- O BDI adotado deverá obedecer ao Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

Todos os projetos devem apresentar-se em harmonia com a estrutura e demais instalações existentes na planta LAFEPE.

Os projetos deverão ser submetidos à análise da Coordenação de Engenharia e Obras do Lafepe.

Todo o Projeto será devidamente registrado por meio de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-PE/ CAU-PE

7. DAS ETAPAS DOS PROJETOS:

7.1 – 1ª ETAPA - Levantamento das instalações existentes e elaboração do projeto preliminar;

7.2 – 2ª ETAPA - Elaboração do Projeto Básico;

8. Projetos para Análise

Os resultados dos trabalhos, parciais ou completos, devem ser apresentados em 01 (uma) via impressa e os respectivos arquivos digitais em formato editável gravados em mídia (CD ou *pen drive*) devidamente etiquetados e em diretórios apropriadamente identificados conforme material impresso.

Em caso de necessidade de nova análise devem ser seguidas as instruções acima.

Os trabalhos parciais poderão ser entregues, somente na via digital, desde que seja de interesse do Lafepe e previamente autorizado pelo Lafepe. Neste caso fornecer também os arquivos digitais e em formato PDF.

9. DA Entrega Final

A entrega do objeto da presente licitação será na Coordenação de Engenharia, Projetos e Obras - COEPO, situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, , obedecendo ao prazo estipulado e às especificações descritas neste Termo de Referência;

A contratada deverá na fase final do projeto entregar ao Lafepe:

- 02 vias originais encadernadas contendo memorial descritivo com desenhos coloridos e pranchas plotadas conforme arquivo *.ctb aprovados pelo Lafepe, observando que as espessuras de penas, cores e tamanho de letras devem permitir a perfeita

visualização dos desenhos apresentados.

- 01 via original de todas as especificações técnicas assinadas;
- 01 vias digitais (CD, DVD ou *pen drive*), devidamente identificado em arquivo- índice conforme padrão definido pelo Lafepe. Os arquivos digitais referentes a todos os elementos desenvolvidos no projeto (memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas de cálculo, peças gráficas, quadros, orçamentos, entre outros) deverão ser entregues nas suas versões editáveis (DOC, XLS, DWG, P62, dentre outros). Também deverão ser entregues os arquivos PDF. Especialmente para os memoriais descritivos, deve ser montada a versão final contemplando todos os itens que fazem parte do documento, ou seja, as tabelas, gráficos, figuras, etc, devem aparecer nos lugares corretos e não como “anexos” separados do memorial. **As especificações gravadas na via digital devem estar assinadas.**
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e seu respectivo comprovante de pagamento - via física e digital, de todas as especialidades que fazem parte do projeto.

10. CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

ITEM	ATIVIDADE	PRAZO (dias)	DESEMBOLSO (%)	DESEMBOLSO (R\$)
01	Etapa Única – Entrega do Projeto Executivo	30	100%	
			TOTAL R\$	

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto deste termo de referencia será de até **30 (trinta) dias** consecutivos a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Serviços

12. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - Regime de contratação: Empreitada por preço global.

12.2 - Critério de julgamento: menor preço global

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 175, inciso I, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe.

- PROVISORIAMENTE** – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita do contratado;
- DEFINITIVAMENTE** – por empregado público ou comissão designada pela Autoridade Administrativa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo contratado em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

14.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;

14.3 Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;

14.4 Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

14.5 Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;

14.6 Proceder à conferência da Notas Fiscais e medições, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços;

14.7 Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços ao contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 15.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 15.2. Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 15.3. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos com impostos, taxas, e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 15.4. Entregar o objeto especificado neste Termo de Referência independentemente de qualquer contratempo.
- 15.5. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do serviço;
- 15.6. A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 15.7. Respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos internos da contratante inclusive adotando processo de identificação indicado pela empresa, quando for o caso;
- 15.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- 15.9. Não transferir ou subcontratar a outra parte do contrato, sem prévia e expressa anuência desta empresa;
- 15.10. Assumir todos os encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem previstos em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-os a saldá-los na época própria, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços.

16. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras – COEPO.
- 16.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras – COEPO, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

17. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa vencedora da licitação, até o 30º dia do fornecimento/prestação dos serviços, mediante atesto na nota fiscal.
- 17.2. A contratada deverá apresentar sua fatura no ato de entrega do material solicitado.
- 17.3. Os pagamentos das faturas serão realizados em até 30 (trinta) dias, desde que o produto atenda as especificações contidas neste termo de referência, onde estas por sua vez serão atestadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

- 17.5. O equilíbrio econômico e financeiro do Contrato atenderá à distribuição de riscos prevista na Matriz de Risco, Anexo I deste TR.
- 17.6. Será adotado como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento o índice adequado nos moldes previstos pela Lei Estadual nº 12.525/2003.
- 17.7. No preço constante, deverá está incluída toda mão-de-obra necessária para realização da prestação do serviço ora contratado, bem como as despesas com impostos e seguros;

18. DA PROPOSTA

18.1 Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

18.1.1 Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE – Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes, cujo endereço encontra-se no rodapé, acompanhada de Cronograma físico/financeiro

18.1.2 Validade da proposta: **Não inferior a 90 dias;**

18.1.3 Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

18.2. A empresa contratada deverá informar através de envio de proposta formal o valor correspondente a cotação atualizada da parcela do contrato a ser fornecida.

18.3. Os cálculos alusivos à formação de preços deverão constar como anexo a proposta, a fim da validação do valor apresentado com a prática de mercado no ato da aquisição.

18.4. Será desclassificada a proposta que:

18.4.1. Omitir qualquer elemento solicitado.

18.4.2. Deixar de atender às exigências contidas neste Termo de Referência.

19. DO REAJUSTE

19.1 Caso o presente contrato se estenda por mais de 12 (doze) meses, os preços contratuais relativos aos itens referentes ao objeto da contratação serão reajustados.

19.2 A periodicidade do reajuste será anual, contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.3 O reajuste ocorrerá com base na Coluna 35 – Edificações Custo nacional da construção civil e obras públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) em conformidade com o que estabelece a Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas no art. 183 do regimento interno do LAFEPE, em consonância com as disposições do art. 82 e 83 da Lei 13.303/2016.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, o Contratante LAFEPE, poderá aplicar as seguintes sanções:

21.1. Advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato;

21.2. Multa na forma do disposto pelo art. 83, II da Lei nº 13.303/2016;

21.3. Multa de mora na forma do disposto pelo art 82 da Lei nº 13.303/2016;

21.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAFEPE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

21.5. A multa prevista pelo art. 83, II da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ser aplicada nos seguintes casos e percentuais:

a. Inexecução parcial do contrato, no percentual de 10% do valor da parcela não executada;

b. Inexecução total do contrato, no percentual de 10% do valor do contrato;

21.6. Na hipótese da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto será aplicada multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, não podendo o somatório das multas, contratuais e moratórias, excederem ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto pelo art 203, inc II do Regulamento;

21.7. Conforme disposto pelo art. 203, inc IV, do Regulamento, se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o contrato poderá ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da Autoridade administrativa;

21.8. Conforme art. 203 inc. VIII, do Regulamento, os valores devidos a título de mora na execução do contrato, poderão ser devolvidos a Contratada, desde que no Termo de Referência, seja previsto o cronograma geral do contrato e que o atraso seja elidido nas etapas ou fases subsequentes, cumprindo-se o prazo final de execução;

21.9. Conforme previsto pelo art 203, inc. VI, do Regulamento, caso o valor das multas não cubra os prejuízos causados pela Contratada o LAFEPE poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo indenizatório, na forma do preceituado

pelo Parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

21.10. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados: da garantia, se prevista; dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de outro contrato em execução ou a ser firmado, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme disposições do artigo 203, inc VII do Regulamento;

21.10.1. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação pelo LAFEPE.

21.11. Conforme disposto pelo art. 203, § 3º do Regulamento, o LAFEPE poderá, em situações excepcionais, devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa, antes da conclusão do procedimento administrativo;

21.12. Conforme previsto pelo art. 203, inc. VI, do Regulamento, caso o valor das multas não cubra os prejuízos causados pela Contratada, o LAFEPE poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo indenizatório, na forma do preceituado pelo Parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

21.13. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados: da garantia, se prevista; dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de outro contrato em execução ou a ser firmado, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme disposições do artigo 203, inc. VII do Regulamento;

21.13.1. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação pelo LAFEPE;

21.14. Conforme disposto pelo art. 203, § 3º do Regulamento, o LAFEPE poderá, em situações excepcionais, devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa, antes da conclusão do procedimento administrativo;

21.15. Conforme disposto pelo art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016 e pelo art. 202 do Regulamento, ao Licitante/contratado, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multas, as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAFEPE, respeitados os seguintes prazos:

21.15.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato. Sanção: 1 (um) ano e 6 (seis) de suspensão;

21.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato. Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;

21.15.3. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado. Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;

21.15.4. Não celebrar o contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta. Sanção: 1 (um) ano de suspensão;

21.15.5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Sanção: 1 (um) ano de suspensão;

21.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Sanção: 8 (oito) meses de suspensão;

21.15.7. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;

21.15.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;

21.15.9. Comportar-se com má-fé; Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;

21.15.10. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação. Sanção: 2 (dois) anos de suspensão.

21.16. Conforme disposto pelo art. 84 da Lei nº 13.303/2016 e art. 209 do Regulamento, as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAFEPE, poderão também ser aplicadas as empresas ou profissionais que em razão dos contratos regidos por esta Lei:

21.16.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos

21.16.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.16.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o LAFEPE em virtude de atos ilícitos praticados.

21.17. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1 **REGISTRO** ou **INSCRIÇÃO**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seu responsável técnico, da região a que estiverem vinculados.

22.2 Comprovação de que a licitante possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado no CREA ou no CAU, detentor(es) de 01(um) ou mais ATESTADO (s) técnico (os) sendo que obrigatoriamente um dos profissionais deverá comprovar responsabilidade técnica pela execução dos serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

22.3. O(s) atestado(os) relativo(s) ao serviço de engenharia e de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica(as) de direito público ou privado deverão estar acompanhado(s) da(as) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) indicando como itens de maior relevância o que segue:

22.4 A comprovação do vínculo do profissional do detentor do atestado técnico deverá ser realizada mediante cópia autenticada dos seguintes documentos: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços sob a égide da legislação civil; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

22.5 Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida.

23. Habilitação Jurídica

Havendo contratação, a documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

23.2. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

23.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

23.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

24. REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

24.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

25. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

25.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio ou no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

25.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica, somente exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

26. DA MATRIZ DE RISCO

Conforme **Anexo I** deste instrumento.

27. DA VISITA TÉCNICA

Recomenda-se que a empresa proponente realize visita a localidade antes da apresentação da proposta, para identificar em campo as características do local e as necessidades que originaram a demanda desta contratação.

27.1. É facultado ao licitante agendar vistoria ao local da obra ou serviço. A vistoria deverá ser feita por um técnico indicado pela empresa licitante ou por um representante legal e deverá ser agendada, previamente, junto à Coordenadoria de Engenharia Manutenção e Obras – COEMO do LAFEPE, através dos telefones e contato: (81) 31831153/1178 ou pelo e-mail: marcela.silyca2@lafepe.pe.gov.br, no horário de 08h30min às 16h:00min, ocasião em que o colaborador do LAFEPE fornecerá a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ANEXO 05)**, da área onde serão realizados os serviços.

27.1.1. Optando pela realização da vistoria, a declaração será emitida pelo servidor, conforme o modelo de **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA - ANEXO 05**, de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra ou o serviço será realizado, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

27.1.2. As vistorias **NÃO** serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

27.1.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil que anteceder a abertura da disputa.

27.1.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir **preferencialmente** formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

27.1.5. Caso a licitante **NÃO** queira realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição ao atestado de vistoria, declaração formal assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE, **Anexo 06**.

27.2. Em caso de participação em consórcio, a vistoria técnica poderá ser realizada por qualquer das empresas consorciadas.

27.3 Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na vistoria técnica.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303 /2016 subsidiariamente pelo RILC do Lafepe e demais Leis vigentes que falem sobre o assunto.

29. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO DE REFERENCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO 01 – MATRIZ DE RISCO
- ANEXO 02 – MODELO DE CARTA PROPOSTA
- ANEXO 03 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO 04 – CRONOGRAMA FÍSICO/FINACEIRO
- ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO 06– DECLARAÇÃO DO QUE TRATA O ITEM 25.1.5
- ANEXO 06 – PLANTA 01-01 LAYOUT

Recife, 22 de março de 2023

Marcelo Menelau

Eng^a Civil - CREA PE 15.730-D

Marcela Salles

Coordenadora de Engenharia, Manutenção e Obras

ANEXO 01 – MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO: IMPACTO X PROBABILIDADE			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO

Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
Risco tributário e fiscal (não tributário).	Responsabilidade do Lafepe por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Lafepe.	Débito ou Crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado

ANEXO 02**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Recife, de de 2023.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para realização dos serviços de Consultoria para elaboração de projeto executivo de cabeamento estruturado para áreas administrativas compreendendo as Coordenações de Boas Práticas de Fabricação e Engenharia, do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE, Recife/PE.

Os serviços serão realizados de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta cotação, e conforme abaixo informado:

1 - PREÇOS:

Valor Total dessa proposta : R\$ xxxxxxxx (-----)

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Em conformidade com o item 10 do termo referencia.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 60 (sessenta) dias corridos conforme cronograma anexo.

4 - INÍCIO DOS SERVIÇOS

- Imediato após a assinatura da ordem de serviços.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA

- A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

6 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas (custo de apoio do escritório central), as operacionais (equipamentos de informática básicos, EPI's, hospedagem e deslocamento ao local da obra) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

ANEXO 03 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo 03 - Planilha Orçamentária				DATA BASE:	15/03/2023
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Cód. Tab. DNIT	QUANT. (hs/mês)	CUSTOS (R\$)	
				UNITÁRIOS	TOTAIS
1. EQUIPE E ENCARGOS					
EQUIPE TÉCNICA					
1	RESPONSÁVEL TÉCNICO				
	Engenheiro Pleno (60 horas/ mês)	P8066	60,00		-
2 AUXILIAR TÉCNICO					
	Técnico Obra/cadista (110 horas/ mês)	P8147	110,00		-
				SOMA 1	-
Encargos Sociais			84,04%		-
Custos Administrativos Decreto 38.409/2012			20,00%		-

					SOMA 2	-
2. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS						
DISCRIMINAÇÃO			QUANT.	UNID.	CUSTOS (R\$)	
					UNITÁRIOS	TOTAIS
						-
						-
					SOMA 3	-
					SOMA 4 = S2+S3	-
4. REMUNERAÇÃO E DESPESAS FISCAIS						
DISCRIMINAÇÃO				%	CUSTOS (R\$)	
					REFERÊNCIAS	TOTAIS
Remuneração	Decreto 38.409/2012			12,00%	S/ SOMA 4	-
					SOMA 5	-
Despesas Fiscais	Decreto 38.409/2012			9,469%	S/ SOMA 5	-
					VALOR GLOBAL	-

ANEXO 04**CROGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO**

Objeto: Consultoria para elaboração de projeto executivo de cabeamento estruturado para áreas administrativas compreendendo as Coordenações de Boas Práticas de Fabricação e Engenharia, do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE, Recife/PE.

ITEM	ATIVIDADE	PRAZO (dias)	DESEMBOLSO (%)	DESEMBOLSO (R\$)
01	Etapa Única – Entrega do Projeto Executivo	30	100%	
			TOTAL RS	

NEXO 04**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação da contratação de Empresa de Consultoria

para elaboração de projeto executivo de cabeamento estruturado para áreas administrativas compreendendo as Coordenações de Boas Práticas de Fabricação e Engenharia, do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE, Recife/PE., onde as obras ou serviços serão realizados e tomou conhecimento dos aspectos técnicos e todas as informações necessárias à sua adequada execução, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, de de 2023

REPRESENTANTE DO LAFEPE

Nome Legível, Cargo e Assinatura.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

Nº CREA / CAU

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUE TRATA O ITEM 25.1.5

Objeto: Consultoria para elaboração de projeto básico de Engenharia: estrutura metálica, coberta, instalações elétricas e hidrosanitárias e climatização, ar condicionado e ventilação, do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE, Recife/PE

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais e aquelas contidas no termo de referência e seus respectivos anexos e que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE .

Recife, de de 2023.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

Nº CREA / CAU

ANEXO 06 : VER ID



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Ximenes Menelau**, em 23/03/2023, às 19:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Salles Da Silva**, em 23/03/2023, às 20:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34279213** e o código CRC **EE14235A**.